



LEI Nº. 2.445/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024 de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0011.1017 - Construção da Unidade Municipal de Valorização de Recicláveis - UVR.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00252 - 00998 - 1016/12/99/00/00 - Emenda - 405600003- Pedro Lupion - R\$ 500 MIL.

Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Código reduzido - 00253 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 311.116,04 (trezentos e onze mil cento e dezesseis reais e quatro centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse já ser realizado ao Município pelo Ministério da Fazenda, através da Emenda Parlamentar nº 20244056000-3, programa 09052024 – Plano de Ação 09032024-068369/2024 e contra partida no valor de R\$ 311.116,04 (trezentos e onze mil cento e dezesseis reais e quatro centavos), será custeado com o remanejamento da dotações orçamentária que abaixo segue.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.



Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

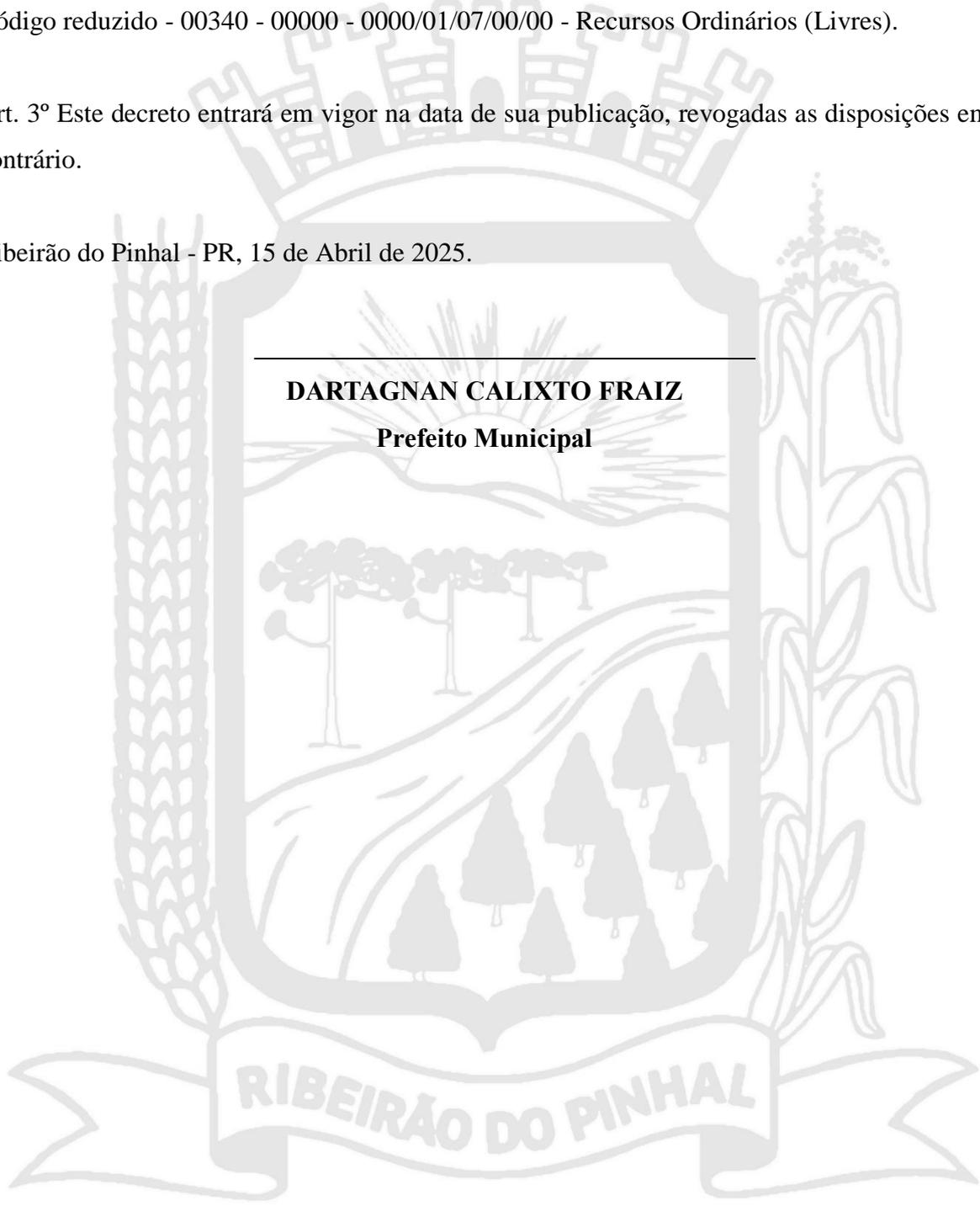
Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 15 de Abril de 2025.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal